

# CARTILHA SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS FAMILIARES





# CARTILHA SOBRE POLÍTICAS PUBLICAS FAMILIARES



Equipe de Elaboração  
Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos  
**Damare Regina Alves**

Secretária Nacional da Família  
**Angela Vidal Gandra da Silva Martins**

Diretora de Equilíbrio Trabalho-Família  
**Lília Nunes dos Santos**

Coordenador-Geral de Estudos, Pesquisa e Avaliação  
**Felipe de Oliveira Azevedo Melo**

Coordenador de Estudos, Pesquisa e Avaliação  
**Pedro Henrique Oliveira Miranda**

Equipe Técnica da Coordenação de Estudos, Pesquisa e Avaliação  
**Ana Carolina de Lacerda Sousa**

Projeto Gráfico e Diagramação  
**ASCOM MMFDH**

© [2020] **Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte. Disponível também em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/observatorio-nacional-da-familia>.  
Elaboração, distribuição e informações: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional da Família Esplanada dos Ministérios, Bloco A Brasília - DF | <https://www.gov.br/mdh/pt-br> - Ouvidoria: 100 | Conteúdo e equipe editorial: ASCOM/MMFDH | Banco de imagens - *Freepik*



# POLÍTICAS PÚBLICAS FAMILIARES

## A importância da família

A família é a base da sociedade. Essa afirmação é tão repetida que muita gente a conhece de cor. No entanto, seu sentido verdadeiro nem sempre é compreendido. Para entender o que isso significa é preciso observar o papel da família na vida social.

Ao olhar para a sociedade, pode-se observar que não é formada por um aglomerado de indivíduos soltos e desvinculados entre si. Ao contrário, compreende um grande número de unidades sociais menores às quais as pessoas podem fazer parte: empresas, sindicatos, associações civis, grupos religiosos, partidos políticos, entre outras. Aumentando o foco em busca da unidade mais básica da sociedade, encontra-se aquela que é elementar: a família. Comparando a sociedade ao corpo humano, pode-se dizer que a família é a célula básica, fundamental, desse organismo.

A maioria das pessoas nasce e cresce em um ambiente familiar. É nesse ambiente que passam a maior parte da primeira etapa do desenvolvimento pessoal: a infância. A família é o lugar em que se aprende os primeiros valores e habilidades sociais, além do reconhecimento dos outros e de si mesmo como pessoas.

A qualidade do ambiente doméstico em que se vive – que envolve fatores como estabilidade econômica, maturidade emocional, etc. – influencia muito o tipo de postura e comportamento adotados no exercício da cidadania. Nesse sentido, a família fundamenta a reprodução e o desenvolvimento da sociedade como um todo.

Além disso, a família é o lugar onde se aprende as formas de cooperação social e qual é o próprio papel nas relações com as outras pessoas. Essas formas de cooperação, chamadas de bens relacionais (DONATI, 2008), orientam o comportamento e as escolhas em todas as nossas atividades pessoais, sociais e profissionais. Os bens relacionais constituem um patrimônio humano e social único: funcionam como uma fonte essencial de recursos que contribuem para o desenvolvimento de todos os membros da família. (DONATI, 2011).

A importância da família para a ordem social é tão grande, que este reconhecimento está previsto no artigo 226 da Constituição Federal: “A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado” (BRASIL, 2019). Além da Constituição, a Declaração Universal dos Direitos Humanos estabelece que “[a] família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado” (ONU, 1948).

A sociedade é, em grande medida, um reflexo das famílias que a compõem. Muitos dos problemas sociais mais graves enfrentados hoje em dia têm origem em situações de vulnerabilidade, desequilíbrio e violência no seio das famílias. Para combater esses problemas de modo eficiente, é preciso que o poder público volte a atenção para a realidade vivida pelas famílias e busque estratégias de ação para ajudá-las a enfrentar esses desafios.

É aí que entram as políticas públicas familiares.



# POLÍTICAS PÚBLICAS FAMILIARES

Políticas públicas podem ser definidas como “ações, metas e planos que os governos (nacionais, estaduais ou municipais) traçam para alcançar o bem-estar da sociedade e o interesse público” (CALDAS, 2008). São decisões governamentais que envolvem questões coletivas de grande abrangência, dirigidas à sociedade de forma geral ou a públicos específicos.

O fato de uma política pública ter a família em seus objetivos e propostas não significa que ela atenda a todas as características de uma política familiar.

Considere que um determinado município enfrenta dois problemas sociais: muitas famílias abaixo da linha da pobreza, bem como elevado índice de evasão escolar das crianças e adolescentes pertencentes a estas famílias. Para enfrentar esses problemas, o governo municipal resolve criar uma política pública de transferência de renda para famílias que estejam abaixo da linha da pobreza. Como critério para participar desse programa, as famílias devem comprovar mensalmente a frequência escolar dos filhos menores de idade. Assim, as famílias são beneficiadas com a transferência de renda ao mesmo tempo em que é garantido a frequência dos menores à escola.

Apesar de favorecer a projeção econômica e social das famílias, a referida iniciativa não previu ações de fortalecimento das relações familiares, e, portanto, dos bens relacionais. Neste sentido, se faz necessário que as ações indicadas acima sejam complementadas por outras que tenham como objetivo o sustento das relações familiares.

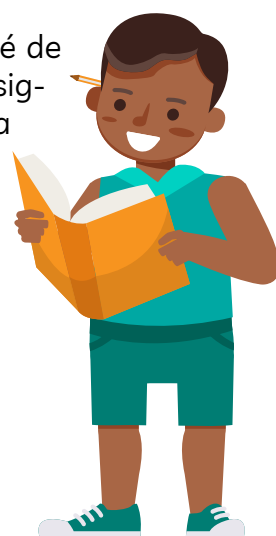
Para que uma política pública seja considerada familiar, ela deve almejar o fortalecimento da estrutura e dos vínculos das famílias, tornando-as mais capazes de agir com responsabilidade diante das próprias circunstâncias. Nesse sentido, as políticas familiares se distinguem de outras políticas públicas que também envolvem as famílias, como as políticas educacionais, de saúde ou de combate à pobreza. Se uma política tem por fim auxiliar no desenvolvimento das relações entre os membros da família, então ela pode ser considerada uma política pública familiar em sentido estrito (DONATI, 2008).

Ao elaborar políticas públicas voltadas para a família, a missão do Estado é de ajudá-las a desenvolver a autonomia necessária para seu fortalecimento. Isso significa que o poder público tem um papel de suporte, não de protagonista: uma política pública familiar é eficaz na medida em que capacita as famílias a atuar de modo livre e responsável. Assim sendo, ao ajudar as famílias a fortalecerem seus vínculos e bens relacionais, o Estado deve se pautar sempre pelo chamado princípio da subsidiariedade, ou seja, ajudar as famílias a serem independentes, sem invadir sua privacidade e competência (DONATI, 2011).

## Políticas Públicas Familiares e Saúde:

“Estudos de meta-análise indicam que as intervenções [para prevenção de comportamentos de risco] que envolvem os pais e/ou outros membros da família apresentam impacto, em média, nove vezes maior que as intervenções direcionadas apenas às crianças e aos adolescentes” (ROCHA et al., 2018)

A quantidade de tempo pai-filho gasto em atividades educacionais está associada a melhorias no funcionamento cognitivo das crianças. Mais ainda, 5 horas semanais adicionais de tempo pai-filho em atividades educacionais respondem por um aumento da pontuação em um Teste de Vocabulário por Imagens Peabody (PPVT-III) em 9% de um desvio padrão. (CANO et al., 2018)



# POR QUE INVESTIR EM POLÍTICAS PÚBLICAS FAMILIARES?

Como já foi dito, muitos dos desafios sociais enfrentados hoje têm a sua origem nos desequilíbrios e problemas que surgem no interior das famílias. Ao buscar fortalecer os vínculos familiares, com políticas específicas, é possível não só combater os problemas sociais de forma mais efetiva, mas também gerar um ciclo virtuoso de desenvolvimento e fortalecimento da sociedade como um todo.

As políticas familiares ainda são uma novidade pouco conhecida no Brasil, mas são bastante aplicadas e estudadas em diversos países. Os resultados positivos destas políticas estão documentados em diversos estudos que mostram o papel fundamental que o fortalecimento dos vínculos familiares desempenha no enfrentamento a muitos problemas sociais, como violência doméstica, vício em drogas e abuso infantil (FOX et al., 2004; FOLBRE, 2008; CANO, 2018; KUMPFER et al., 2002; LACHMAN et al., 2017; NOCK, 2005; RECTOR, 2010; ROCHA et al., 2018; SAMPSON et al., 2006; SARTI, 2004; VALENTE et al., 2017).

Diversos organismos multilaterais têm dado atenção, cada vez maior, às políticas familiares. A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) dedicou um extenso relatório projetando a situação das famílias de seus países-membros em 2030 e analisando o papel-chave de políticas familiares para assegurar o bem-estar de suas sociedades (OCDE, 2012). Em relatório de 2019, o Secretário-Geral da ONU, António Guterres, afirmou que políticas familiares “contribuem para a redução da pobreza e para o desenvolvimento do capital humano” e que, por sua natureza, as famílias são “potencializadoras da proteção social” (ONU, 2019).

## POLÍTICAS PÚBLICAS FAMILIARES NO MUNICÍPIO

Ao Estado cabe regulamentar, sustentar, e promover as intervenções a favor da família, garantindo que suas necessidades sociais sejam enfrentadas e resolvidas, sem interferir nas decisões que cabem às pessoas e aos grupos familiares, sempre que estes possam desenvolver autonomamente suas funções.

Assim, políticas públicas familiares que podem ser implementadas pelo município devem levar em consideração as seguintes ações:

- Suporte à formação e desenvolvimento da família;
- Promoção do fortalecimento dos vínculos familiares;
- Promoção da projeção econômica e social da família;
- Promoção do equilíbrio entre trabalho e família;
- Realização de projetos especiais relativos ao desenvolvimento da família; e
- Fomento a políticas de igualdade no combate à discriminação à família.





Algumas sugestões para auxiliar a implantação de políticas públicas familiares no município:

Primeiramente, é importante conhecer as demandas das famílias do seu município, buscando implementar políticas públicas que tragam resultados positivos e concretos para a sua região;

- A seguir, mapear ações que já estão em desenvolvimento e dialogar com os gestores responsáveis para potencializar essas ações, tendo em vista a forma como as políticas públicas atingem ou afetam as famílias;
- Avaliar a adoção de estratégia transversal entre as secretarias municipais;
- Efetuar levantamento dos dados estaduais ou municipais que podem, inicialmente, ser acessados em sites de órgãos de pesquisa existentes nas diferentes esferas de governo;
- A partir dos dados levantados, o município poderá construir um Plano Municipal de Políticas para a Família, na forma de metas e ações; e
- Por fim, recomenda-se buscar o fortalecimento de parcerias para a execução do Plano Municipal de Políticas para a Família. Por se tratar de um tema transversal, é importante a parceria com órgãos da administração pública (federal / estadual / municipal), além do diálogo com instituições da sociedade civil que têm como objeto de trabalho a valorização da família.

### **Políticas Públicas Familiares e Educação:**

Estudos demonstram que crianças cujos pais estão envolvidos em atividades escolares e se colocam como voluntários na escola, são mais propensas a se sair bem na escola, permanecer na escola e apresentar menos problemas comportamentais do que as crianças cujos pais não estão envolvidos. (U.S. Department of Education, 2001)

## **CRIAÇÃO DE UM ORGANISMO MUNICIPAL DE POLÍTICAS FAMILIARES (OMPF)**

### **O que é OMPF?**

Um Organismo Municipal de Políticas Familiares (OMPF) é um órgão responsável pela gestão de políticas públicas familiares. Pode ser uma secretaria municipal ou um departamento de uma secretaria já existente. O OMPF deve estar em constante articulação com outras secretarias e pastas municipais sempre que as ações públicas se referirem à família, bem como atuar junto aos órgãos do legislativo e judiciário municipais, junto à iniciativa privada e à sociedade civil.

### **Por que criar um OMPF?**

A criação de um OMPF é uma ação essencial para o monitoramento, avaliação, continuidade e desenvolvimento de políticas públicas eficientes e eficazes para o fortalecimento da família. Além disso, é o primeiro passo para pensar o desenvolvimento integrado das ações que visam fortalecer as famílias.

A existência de um OMPF na estrutura da gestão municipal facilita o trabalho de articulação dos diversos atores que devem ser envolvidos no planejamento, execução e

monitoramento das políticas familiares. Outro importante papel que o OMPF deve exercer é o de contribuir com uma perspectiva de família na elaboração de políticas públicas de outras secretarias.

### **Políticas Públicas Familiares como prevenção à violência:**

Uma das pesquisas mais rigorosas sobre a relação causal entre casamento e crime revela que o casamento reduz as chances de um homem cometer um crime em cerca de 35 por cento. (SAMPSON et al., 2006)

Um estudo recente examinou os efeitos iniciais de um programa de parentalidade na redução do risco de maus-tratos infantis em comunidades altamente carentes na Cidade do Cabo, na África do Sul. Esse programa teve como objetivo mudar os comportamentos dos pais por meio de uma série de sessões de treinamento sobre como gerenciar relacionamentos pais-filhos, usando estratégias disciplinares não violentas e métodos participativos da comunidade. Os resultados forneceram evidências de eficácia na redução do risco de maus-tratos à criança, melhorando o comportamento parental positivo. (LACHMAN et al., 2017.)

## **Competências do OMPF**

Para ajudar a visualizar o rol de responsabilidades de um OMPF, listamos abaixo alguns exemplos de competências organizacionais:

- Assistir o prefeito nas questões relativas à formação, fortalecimento e promoção da família no município;
- Desenhar, monitorar e avaliar políticas públicas familiares;
- Coordenar e monitorar a implementação e o aperfeiçoamento das ações e políticas municipais voltadas à família;
- Observar e promover a efetivação dos direitos humanos concernentes à família;
- Formular políticas e diretrizes para a articulação das ações governamentais e das medidas referentes à promoção e defesa da família;
- Coordenar e propor ações transversais no que se refere à formação, fortalecimento e promoção da família;
- Articular ações intersetoriais e interinstitucionais para fortalecimento da família;
- Promover a inserção de uma perspectiva de família em todas as áreas de atuação do governo municipal;
- Coordenar e articular ações com órgãos governamentais e organizações da sociedade civil, para atingir os seus objetivos;
- Promover e articular a formação e a capacitação de agentes públicos em políticas familiares;
- Propor e incentivar a conscientização pública acerca do papel social da família;



- Produzir e disseminar informações para a formação, de maneira responsável, da família;
- Incentivar ações formativas e educativas que promovam os objetivos do OMPF.

## Como criar um OMPF?

Para que o OMPF exerça seu papel de articulador das políticas públicas familiares, é essencial que ele funcione em caráter permanente e integral, garantindo uma relação direta com os demais órgãos da estrutura administrativa. Pode ser instituído desde uma secretaria, até um departamento ou coordenação vinculado à alguma secretaria já existente no município.

É possível dividir a criação de um OMPF em 2 (duas) fases, conforme abaixo:

- Mobilização e sensibilização de atores engajados em políticas familiares; e
- Formulação de projeto de lei de criação da OMPF.

### I. Mobilização e sensibilização de atores engajados em políticas familiares

Ações de mobilização e sensibilização coordenadas pelo executivo municipal devem ser realizadas com o objetivo de promover a comunicação, a integração e a participação de todos nas estratégias de fortalecimento da família no município.

A fim de garantir a democracia e a participação de um elevado número de pessoas, recomenda-se que haja um chamamento público divulgando as reuniões, com informações precisas sobre local, data e horário, de modo a estimular a participação de todos os interessados em contribuir com as discussões.

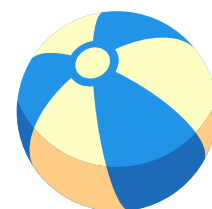
É ideal difundir a informação por meio do maior número de canais de comunicação, como em redes sociais, jornais, rádio, sites, cartazes, folhetos, entre outros.

### II. Formulação de projeto de lei de criação do Organismo Municipal de Políticas Familiares

Após unir um grupo misto de pessoas (público e privado) e ouvir e ponderar as sugestões de cada um, deve-se elaborar um anteprojeto de lei que será submetido à aprovação da Câmara Legislativa e pode também ser submetido a uma análise prévia de diferentes setores sociais envolvidos na temática da família.

O projeto de lei de criação do OMPF deve conter:

- A descrição das atividades e competências do Organismo;
- A competência do gestor ou dirigente e demais cargos que farão parte do Organismo a ser criado;
- A necessidade de construção de regimento interno;
- A periodicidade das reuniões e o quórum exigido; e
- Indicação de dotação orçamentária pela qual correrão as despesas decorrentes da execução dessa lei.



# PROGRAMA MUNICÍPIO AMIGO DA FAMÍLIA

O Programa Município Amigo da Família (PMAF), instituído pela portaria nº 1.756, de 19 de junho de 2020, é uma iniciativa da Secretaria Nacional da Família do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos para incentivar os municípios a promoverem ações destinadas à implementação integrada de políticas públicas que tenham como foco a família e fortaleçam vínculos conjugais e intergeracionais.

Entre as diretrizes do PMAF, destacam-se a valorização da família, a proteção social, o respeito às características regionais, os princípios da dignidade, da equidade e da subsidiariedade, e a valorização da esfera municipal enquanto implementadora de políticas públicas.

## São objetivos do PMAF:

- O fomento a políticas públicas familiares, programas, ações, serviços e benefícios, visando o fortalecimento de vínculos conjugais e intergeracionais, além de promover ações de fomento ao suporte social das famílias do município;
- O fortalecimento das instâncias municipais de implementação de políticas públicas familiares e da coordenação entre os diferentes entes da federação; e
- A promoção da articulação governamental para a integração das políticas públicas familiares.

- Esta cartilha faz parte das ações do governo federal no âmbito do PMAF. Ela foi pensada para ser um material informativo básico para prefeitos e gestores municipais sobre políticas públicas familiares. Esperamos que o conteúdo aqui apresentado possa estimular os governos municipais a enxergar o papel fundamental que a família possui na sociedade e como políticas públicas familiares podem representar caminhos mais eficazes para enfrentar os desafios sociais de hoje.



## Políticas Públicas Familiares e a formação parental:

Intervenções direcionadas para o fortalecimento familiar (...) representam um caminho favorável à prevenção de comportamentos de risco em crianças e adolescentes (FOX et al., 2004; KUMPFER et al., 2002).

O estilo parental, ou seja, o modo como os pais educam seus filhos, pode ser um fator de proteção ou de risco para o consumo de álcool e outras drogas na adolescência (VALENTE; MOREIRA e SANCHEZ, 2017).

## Políticas Públicas Familiares e a formação conjugal:

O casamento produz efeitos positivos sobre o bem-estar econômico e a saúde tanto dos adultos, quanto das crianças (NOCK, 2005).

Segundo o IBGE, 56,9% das pessoas que estão abaixo da linha da pobreza vivem numa família monoparental (IBGE, 2018).

“Ter sido criado em uma família formada por um casal reduziu a probabilidade de a criança viver na pobreza em cerca de 80%” (RECTOR, 2010).

Se a vulnerabilidade maior se encontra nas famílias chefiadas por mulheres, situação que torna frágeis mãe e filhos, trata-se de promover condições que permitam reverter essa situação, pelo fortalecimento tanto do lugar social da mulher, quanto do lugar do homem na família. As crianças serão seguramente beneficiadas (SARTI, 2004, p. 209).

## OBSERVATÓRIO NACIONAL DA FAMÍLIA (ONF)

Sabemos que o processo de elaboração e implementação de políticas públicas não é uma tarefa fácil. Nesse processo, poder contar com a expertise de profissionais qualificados e do conhecimento técnico adequado é fundamental. Foi pensando nisso que o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos instituiu o Observatório Nacional da Família (ONF).

O ONF é um serviço do governo federal, sob responsabilidade da Secretaria Nacional da Família, que tem como objetivo fomentar, produzir e disseminar conhecimento científico sobre família, fortalecendo o diálogo entre a comunidade acadêmica, os gestores de políticas públicas relacionadas à família e os diversos atores envolvidos com esse tema.

Além disso, o ONF almeja contribuir para a formulação de políticas públicas familiares, baseadas em evidências, em nível estadual e municipal, respeitando o espaço próprio de cada ente federativo.

As iniciativas de políticas públicas familiares da Secretaria Nacional da Família, assim como o repositório de estudos e artigos do ONF podem ser acessados em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/observatorio-nacional-da-familia>.

Dúvidas, críticas, sugestões e solicitações diversas podem ser encaminhadas para o correio eletrônico do Departamento de Equilíbrio Trabalho-Família da Secretaria Nacional da Família: [deetf@mdh.gov.br](mailto:deetf@mdh.gov.br).





## Referências Bibliográficas

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 55. ed. Brasília: Edições Câmara, 2019.

CALDAS, R. W. (org.). Políticas Públicas: conceitos e práticas. Belo Horizonte: Sebrae/MG, 2008.

CANO, T.; PERALES, F.; BAXTER, J. A Matter of Time: Father Involvement and Child Cognitive Outcomes. *Journal of Marriage and Family*, Volume 81, Issue 1, 2018. doi:10.1111/jomf.12532

DONATI, P. Família no Século XXI: abordagem Relacional. São Paulo: Paulinas, 2008

\_\_\_\_\_. La politica della famiglia: per un welfare relazionale e sussidiario. Roma: Edizioni Cantagalli, 2011.

FOLBRE, N. Valuing children: Rethinking the economics of the family. Boston: Harvard University Press, 2008. FOX, D. P.; GOTTFREDSON, D. C.; KUMPFER, K. K.; BEATTY, P. D. Challenges in disseminating model programs: a qualitative analysis of the Strengthening Washington DC Families Program. *Clinical Child and Family Psychology Review*, [S.l.], v. 7, n. 3, p. 165-176, 2004.

IBGE. Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2018. Rio de Janeiro: IBGE, 2018.

KUMPFER, K. L.; ALVARADO, R.; SMITH, P.; BELLAMY, N. Cultural sensitivity and adaptation in family-based prevention interventions. *Prevention Science*, [S.l.], v. 3, n. 3, p. 241-246, 2002.

LACHMAN, J. M.; CLUVER, L.; WARD, C. L.; HUTCHINGS, J.; MLOTSHWA, S.; WESSELS, I.; GARDNER, F. Randomized controlled trial of a parenting program to reduce the risk of child maltreatment in South Africa. *Child abuse & neglect*, 72, p. 38-351, 2017.

NOCK, S. Marriage as a public issue. *The Future of Children*, v. 15, n. 2, p. 13-32, 2005.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000139423>

\_\_\_\_\_. Implementation of the objectives of the International Year of the Family and its follow-up processes. Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, 75ª Sessão, Relatório do Secretário-Geral, 26 de novembro de 2019. Disponível em: <https://undocs.org/A/75/61-E/2020/4>

OCDE - ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. The Future of Families to 2030. Paris: OECD Publishing, 2012. 283 p. Disponível em: <https://espas.secure.europarl.europa.eu/orbis/sites/default/files/generated/document/en/future-of-families.pdf>.

PETRINI, G.; FONSECA, R.; PORRECA, W. Pobreza, Capital Humano, Capital Social e Familiar. Memorandum, 19, 184-197, out. 2010.

RECTOR, N. A. Cognitive-Behavioural Therapy: An Information Guide. Toronto: Centre for Addiction & Mental Health, 2010. 60 p.

RICHARDSON, D.; DUGAROVA, E.; HIGGINS, D.; et al. Families, Family Policy and the Sustainable Development Goals, Florença: UNICEF Office of Research - Innocenti, 2020. 276 p. Disponível em: <https://www.unicef-irc.org/publications/1092-families-family-policy-and-the-sustainable-development-goals.html>.

ROCHA, V.; ALÓ, C.; DAMASCENO, M.; et al. De SFP a PFF: Adaptação de um Programa de Prevenção ao Uso de Drogas para Famílias Brasileiras no Contexto da Saúde e do Serviço Social. In: BRASIL. Prevenção ao uso de drogas: implantação e avaliação de programas no Brasil. Brasília: Ministério da Saúde, 2018, pp. 203-221. Disponível em: <http://www.repositorio.unifesp.br/jspui/handle/11600/50961>.

SAMPSON, R. J.; LAUB, J. H.; WIMER, C. Does Marriage Reduce Crime? A Counterfactual Approach to Within-Individual Causal Effects. *Criminology*, v. 44, n. 3, p. 465-508, 2006.

SARTI, C. A. Algumas questões sobre família e políticas sociais. In: JACQUET, C.; COSTA, L. F. (Org.). Família em mudança. São Paulo: Companhia Ilimitada, 2004. U.S. Department of Education. National Center for Education Statistics. Fathers' and Mothers' Involvement in Their Children's Schools by Family Type and Resident Status, NCES 2001-032, by Christine Winqvist Nord and Jerry West. Washington, DC: 2001.

VALENTE, J.; MOREIRA, H.; SANCHEZ, Z. Gradient of association between parenting styles and patterns of drug use in adolescence: A latent class analysis. *Drug and Alcohol Dependence*. v. 180, nov. 2017, pp. 272-278. <https://doi.org/10.1016/j.drugalcdep.2017.08.015>.



MINISTÉRIO DA  
MULHER, DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS HUMANOS



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL